



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

PREÂMBULO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2020. PROCESSO PMM - SL Nº 032/2020.

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Macedônia, na Praça José Princi, nº 449, centro, Macedônia, CEP 15.620-000, com início às **09:00 HORAS, DO DIA 15 DE JUNHO DE 2020.**

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, através de Portaria específica.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, *logo após o credenciamento das interessadas.*

ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal, Praça José Princi, nº 449, centro, junto à Secretaria Administrativa, Telefax: (17) 3849-1162 - e-mail: licitacao@macedonia.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: www.macedonia.sp.gov.br

OBJETO: FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DE DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS MENSALMENTE CONFORME REQUISIÇÃO, SENDO TODOS DE 1º QUALIDADE, DE ACORDO COM O COMERCIALIZADO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, CONFORME QUANTIDADES ESPECIFICADAS EM ANEXO II.

O **MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA** (*Prefeitura Municipal*), Estado de São Paulo, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449, centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como o Decreto Municipal nº 005/2002 e 019/2.020, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II - Memorial Descritivo.



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

INTEGRAM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

- I - Recibo de Retirada;
- II - Memorial Descritivo;
- III - Proposta Comercial;
- IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI - Decreto Municipal nº 005/2002.
- VII - Minuta do Contrato;
- VIII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- IX – Termo de Ciência e Notificação.

A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Atividade:

020101 GABINETE DO PREFEITO DE DEPENDÊNCIAS
3.3.90.39.00 *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

020201 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

020102 FINANÇAS
3.3.90.39.00 *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

020103 SECRETARIA E ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

020301 EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL
3.3.90.39.00 *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

020302 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00 *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

020303 ENSINO FUNDAMENTAL ESTADUAL
3.3.90.39.00 *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

020305 TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

020401 DESPORTO COMUNITÁRIO
3.3.90.39.00 *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

020306 BIBLIOTECA E INFORMÁTICA
3.3.90.39.00 *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

020501 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
3.3.90.39.00 *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

020601 LOGRADOUROS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00 *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

020605 PROPRIOS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00 *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

020602 SERM

3.3.90.39.00 *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

020607 AGRICULTURA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

020606 MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1- O objeto da presente licitação é **FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DE DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS MENSALMENTE CONFORME REQUISIÇÃO, SENDO TODOS DE 1ª QUALIDADE, DE ACORDO COM O COMERCIALIZADO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, CONFORME QUANTIDADES ESPECIFICADAS EM ANEXO II**, poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial contratado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.2- Os produtos deverão ser entregues nos próprios setores, sempre de 1ª qualidade, os vendidos normalmente no mercado, dentro dos padrões do (**INMETRO, SARC, ANVISA**), a ser constatado por servidor responsável por cada setor:

Paço Municipal - Praça José Princi, nº 449, Centro.

Almoxarifado Municipal - Rua Deputado Anísio Moreira, nº 530, Centro.

Assistência Social/CRAS - Rua Dr. João Candido Filho, nº 535, Centro.

UBS - Rua Deputado Anísio Moreira, nº 438, Centro.

Casa da Criança - Rua Manoel Valentim Gonçalves, S/N, Centro.

Escola Felício - Rua Tanabi, nº 60, Antônio Álvaro Cini.

CEMEI - Rua Guerino Basso, S/N, Jd. dos Trabalhadores.

Casa da Agricultura - Rua Deputado Anísio Moreira, nº 408, Centro.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação.

2.2- Não poderão participar deste Pregão:-

2.2.1- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

2.2.2- Empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento, além dos documentos constantes nos itens subsequentes, os interessados a participar do certame licitatório deverão comparecer no local indicado no preâmbulo impreterivelmente até às 09:00 horas.

3.1.1- Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2- Tratando-se de Procurador: o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para assinar o contrato. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

3.1.3- Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Declaração da empresa que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador;

3.2- O Representante (*Legal ou Procurador*) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha **FOTO**.

3.3- Na hipótese da licitante não apresentar Representante (*Legal ou Procurador*) presente na sessão ou, ainda que presente esse não se credenciar, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4- O credenciamento se encerra impreterivelmente no horário constante no item 3.1 deste edital, não sendo admitidos ao credenciamento os interessados que chegarem ao recinto dos trabalhos após esse horário.

3.5- Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

4.2- Referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.4- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

'Denominação da empresa'
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão nº 004/2020.
Processo PMM- SL- nº 032/2020.

'Denominação da empresa'
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 004/2020.
Processo PMM- SL- nº 032/2020.

5 - DA PROPOSTA

5.1- Os dados contidos no **Anexo III** deverão estar na proposta **obrigatoriamente**, para a apresentação da **Proposta comercial**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, **sem cotações alternativas**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos do item 3.1.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza. Da mesma forma não se admite proposta com oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, considerando-se nulas e sem quaisquer efeitos legais inserções as propostas não exigidas por este Edital.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail da proponente, nome do representante (*legal ou procuração*), RG, CPF, data de nascimento, endereço, e-mail institucional, e-mail pessoal;



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

5.3.2- Preços unitário e total em algarismo e o preço unitário, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.3.2.1- O PREÇO OFERTADO É FIXO E IRREAJUSTÁVEL;

5.3.2.2- Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

5.3.3- Marca que identifique o(s) produto(s) cotado;

5.3.4- Declaração impressa na proposta de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo II - Memorial Descritivo.

5.3.5- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado, com precisão de até **duas casas decimais** contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.4- Prazo de entrega dos Gêneros/Produtos, será de até 03 (três) dias após a requisição/solicitação.

5.4.1. Declaração impressa em papel timbrado da empresa participante que cumprirá o prazo de entrega dos gêneros/produtos, ou seja, imediata da requisição/solicitação de compra, na conformidade do edital.

5.5- Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (*sessenta*) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação as licitantes deverão apresentar o **Certificado de Cadastro** expedido por **esta Prefeitura Municipal de Macedônia** ou de **qualquer ente público**, desde que expedido nos termos da legislação em vigor, estando dentro do prazo de validade e, constando expressamente a relação dos documentos de habilitação com seus respectivos vencimentos expressos. **A não especificação indicada, implica na obrigatoriedade de apresentação de todos os documentos previstos para Habilitação (Item 6.2).**

6.2- No que diz respeito à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, as licitantes deverão apresentar documentação referente a:

6.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

6.2.1.1- Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.2.1.3- Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

6.2.1.4- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, conforme o caso.

6.2.1.5- Em todos os casos os documentos descritos nos itens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.2.1.6- OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS ACIMA, NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.

6.3- REGULARIDADE FISCAL

6.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2- Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante;

6.3.3- Prova de regularidade para com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;

6.3.4- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa;

6.3.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

6.3.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V, do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.4- Para todos os efeitos, será aceito certidões positivas com efeitos de negativa expedidas com fundamento no art. 206, do Código Tributário Nacional.

6.4.1- Em havendo participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, porém, somente quando da assinatura do contrato que se exigirá a regularidade destes (arts. 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

6.4.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Macedônia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.5.1- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98, aqui ora adotado (Anexo V deste Edital);



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

6.6- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.6.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.6.2- Não serão aceitos “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documentos*” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.6.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (*noventa*) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.6.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente;

6.6.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “**sites**” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, **iniciando-se o credenciamento** das interessadas em participar do certame.

7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope Proposta) e a Documentação de Habilitação (Envelope documentação).

7.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por itens, as propostas:

7.3.1- Que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;

7.3.2- Cujos materiais não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;

7.3.3- Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.3.4- Cujo preço apresentar-se manifestamente inexecutável, salvo hipóteses de erro gráfico;

7.3.5- Que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.

7.4- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.5- Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (*dez por cento*) superior àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos 03 (*três*) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (*três*). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, **decidindo-se por meio de sorteio** no caso de empate de preços;

7.6.3.1- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, **inferiores à proposta de menor preço de cada lote**, observada a redução mínima entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro, que será de:

LOTE 01	1%
---------	----

7.7.1- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da ordenação das propostas.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor **estimado para a contratação**.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

7.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.9.2.2.1- Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

7.9.4.1- Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos **valores unitários**, considerado cada **lote** as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.14.3- Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

7.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame;

7.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.16- Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.

7.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1- Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações, junto à Secretaria Administrativa, dirigidas ao subscritor deste Edital.

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile ou e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no **prazo de 48 horas**;

8.2.2- Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.5- Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal, Comissão Permanente de Licitações, endereço já declinado no preâmbulo.

9- CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo VII.

9.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.1.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

9.1.2- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.1.3.1- Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

9.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.3- O contrato será celebrado com duração de 12 (*doze*) meses, contados da data de sua assinatura. Alternativamente, havendo disponibilidade de produtos ao final do prazo, o mesmo poderá ser prorrogado ou aditado mediante termo de aditamento, se assim aprovar ao Município que, de sua vez, poderá dar o contrato por encerrado ou promover eventual aditivo até o limite legal.

10- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme solicitação/requisição de fornecimento no prazo máximo de 03 (*três*) dias, conforme as condições estabelecidas no Anexo II deste Edital e Proposta.

10.2- Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas a Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

10.3- A empresa adjudicatária obrigar-se-á a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidos neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

10.4- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e entregas, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que as entregas ocorram sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura Municipal.

10.5- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal poderá:

10.5.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II ou apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.5.2- Determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.5.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.6- As entregas deverão ser **agendadas nos diversos setores desta Municipalidade:**

Paço Municipal - Praça José Princi, nº 449, Centro.

Almoxarifado Municipal - Rua Deputado Anísio Moreira, nº 530, Centro.

Assistência Social/CRAS - Rua Dr. João Candido Filho, nº 535, Centro.

UBS - Rua Deputado Anísio Moreira, nº 438, Centro.



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

Casa da Criança - Rua Manoel Valentim Gonçalves, S/N, Centro.

Escola Felício - Rua Tanabi, nº 60, Antônio Álvaro Cini.

CEMEI - Rua Guerino Basso, S/N, Jd. dos Trabalhadores.

Casa da Agricultura - Rua Deputado Anísio Moreira, nº 408, Centro.

10.7- O recebimento será realizado por cada setor desta Municipalidade, que expedirá o Atestado de Recebimento.

10.8- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega/produtos, sem qualquer correção monetária, de preferência diretamente no Banco indicado pela Licitante vencedora em conta corrente da mesma e/ou através de pagamento direto no Caixa, com a devida quitação na nota de empenho da despesa pelo representante legal da contratada.

11.2 - Para fins de pagamento, observado o 'item anterior' a LICITANTE deverá encaminhar a PREFEITURA, expediente - Nota Fiscal - solicitando a quitação do seu fornecimento o que será feito uma vez constatada a sua regularidade e exigibilidade.

11.3 - À LICITANTE fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na PREFEITURA.

11.4 - A PREFEITURA poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo LICITANTE, por força deste Contrato.

11.5 - No caso dos produtos/gêneros, não estiverem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, o Contratante fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista.

11.6 - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas e que serão aplicadas.

11.7 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

11.8- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

11.9- Os documentos de cobrança da Contratada, deverão ser entregues no Setor de Contabilidade para as providências junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

11.10- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

11.11- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (*vinte e quatro*) horas;

11.12- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12 - DAS SANÇÕES

12.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

12.2- Aplicam-se à presente licitação as sanções estipuladas nas Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e no Decreto nº 005 de 2.002 (Anexo VI deste Edital), deste Município de Macedônia- SP, que a Contratada declara conhecer integralmente.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- O resultado do presente certame será divulgado no DOEM (*Diário Oficial Eletrônico Municipal*), DOE e no site www.macedonia.sp.gov.br, na conformidade do valor estimado do certame e, conforme a previsão do Decreto Municipal nº 019/2.020, de 03 de Março de 2.020.



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

13.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos termos do Decreto mencionado, conforme o valor estimado para o certame.

13.4- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, deste Estado, dado a prerrogativa de foro do Município.

Macedônia, em 28 de Maio de 2020.

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO (PRESENCIAL) n° 004/2020. PROCESSO PMM- SL n° 032/2020.

Denominação: _____

CNPJ n°: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Representante: _____

RG: _____

CPF: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos através do acesso à página www.macedonia.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Macedônia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações desta, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@macedonia.sp.gov.br alternativamente pelo fax: (17) 3849.1162 – A/C. Setor de Licitações. A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Macedônia-SP da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO PREGÃO Nº 004/2020 (PROCESSO Nº 032/2020).

OBJETO: FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DE DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS MENSALMENTE CONFORME REQUISIÇÃO, SENDO TODOS DE 1º QUALIDADE, DE ACORDO COM O COMERCIALIZADO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, CONFORME QUANTIDADES ESPECIFICADAS EM ANEXO II.

LOTE	QTD	ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Até 4164	01	01	PCTE	Açúcar Cristal de sacarose de cana de açúcar de 1ª Qualidade , contendo a seguinte composição centesimal aproximada: Glicídios 99,7g Embalagem Primária pacote plástico atóxico de 5kg. Validade mínima 06 meses da data de sua entrega.			
		02	02	PCTE	Arroz Tipo 1 (5kg) Premium de 1ª Qualidade: Beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos. O produto deve conter o mínimo 90% de grãos inteiros com no Máximo 14% de umidade – composição centesimal aproximada: Proteína 7,2 g, lipídios 0g e glicídios 80g. embalagem. Primária pacote de plástico atóxico de 5kg. Validade mínima 06 meses da data de sua entrega.			
		03	01	PCTE	Bolacha Salgada 500gr de 1ª Qualidade – Contendo basicamente: farinha de trigo, açúcar, sal, e outros ingredientes, desde que mencionados – composição centesimal aproximada – proteínas 9 g – lipídios 19 g – glicídios 63 g. Validade mínima 06 meses da data de sua entrega.			
		04	01	LATA	Extrato de Tomate embalagem tipo abre fácil de 340gr de 1ª Qualidade – Tomate, Açúcar e Sal, Não Contém Glúten. Contendo no mínimo para cada porção de 30 g; Valor energético 15 kcal, Carboidratos 2,9g, Proteínas 0,8g, Gordura totais 0g, Gorduras Saturadas 0g, Fibra Alimentar 1,1g, Sódio 118 mg. Validade mínima 06 meses da data de sua entrega.			
		05	01	PCTE	Farinha de Trigo de 1ª Qualidade – Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1, embalagem de papel reciclável. Contendo no mínimo para cada porção de 50 g; Valor			



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

				energético 177 kcal, Carboidratos 36 g, Proteínas 6,0g, Gordura totais 0,8g, Fibra Alimentar 1,3g, Ferro 2,0 mg e Ácido Fólico 70 µg embalagem pacotes de papel de 01 kg. Validade mínima 03 meses da data de sua entrega.			
	06	04	PCTE	Feijão carioca tipo 1 (1kg) Premium de 1ª Qualidade , constituído no mínimo de 98% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos – composição centesimal, aproximada – proteínas 23g – lipídios 0 – glicídios 53g – embalagem pacote de <u>plástico atóxico de 1kg</u> . Validade mínima 03 meses da data de sua entrega			
	07	01	PCTE	Macarrão Espaguete n.º 8 com 500gr de 1ª Qualidade – Com os seguintes ingredientes: contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais urucum e cúrcuma, podendo ou não conter ovos, cuja porção de 80 g possua no mínimo o seguinte: Valor energético 272 Kcal a 284 Kcal, carboidratos 59g, proteínas 8,2g, gorduras totais 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g, sódio 0mg, embalagem pacote de 500 gr. Validade mínima 15 meses da data de sua entrega.			
	08	01	POTE	Margarina vegetal de 500gr de 1ª Qualidade – ingredientes básicos: óleos vegetais líquidos e modificados, água, sal, soro de leite em pó, maltodextrina, leite em pó desnatado, vitaminas B, selenito de sódio (selênio) vitamina A, estabilizantes, conservador, antioxidante, acidulante, aromatizante e corante. Não contém Glúten. Validade mínima 03 meses da data de sua entrega.			
	09	04	UND	Óleo de Soja de 1ª Qualidade – Produto de soja, refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização, embalagem plástica em prolipileno (PET) de 900ml. Validade mínima 06 meses da data de sua entrega.			
	10	01	PCT	Sal Refinado Extra, Iodado de 1ª			



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

				<p>Qualidade – Contendo basicamente, Sal refinado extra, iodato de potássio, Antieméticos: Ferrocianeto de Sódio e Dióxido de Silício. Embalagem Primária pacote plástico atóxico de 1kg. Validade mínima 06 meses da data de sua entrega.</p>			
11	01	LATA	<p>Sardinha com Óleo em Lata 250 gr de 1ª Qualidade – Composição básica: Sardinhas, líquido de constituição (ao próprio suco), óleo comestível, água e sal. Não contém glúten. Validade mínima 06 meses da data de sua entrega.</p>				
12	01	FRASCO	<p>Vinagre de álcool tradicional, 750ml de 1ª Qualidade – Fermentado acético de álcool hidratado e água. Contendo conservador INS 223. Acidez 4%. Não contém glúten. Validade mínima 06 meses da data de sua entrega.</p>				
13	01	PCTE	<p>Café em Pó 500gr de 1ª Qualidade – produto devidamente selecionado de 1ª qualidade, beneficiado, torrado e moído, com peso líquido de 500gr. Devidamente rotulado conforme legislação vigente, com selo de pureza e qualidade ABIC. Validade mínima 04 meses da data de sua entrega.</p>				
14	01	PCTE	<p>Sabão em Barra (PCT c/5 und) de 1ª Qualidade - Produto acondicionado em saco plástico, composto basicamente por: Sabão de Ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Esteáricos, Sabão de Ácidos Graxos Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Agente Anti-redepositante e Água. Validade mínima 06 meses da data de sua entrega.</p>				
15	02	UND	<p>Sabonete suave (mínimo 85gr) de 1ª Qualidade - Em barra, aspecto físico sólido, peso mínimo de 85g. Validade mínima 06 meses da data de sua entrega.</p>				
16	01	UND	<p>Sabão em Pó 1 kg de 1ª Qualidade - Sabão em pó (Lava roupas). Contendo Tensoativo aniônico, Alcalinizante, Sequestrante, Carga, Coadjuvante, Agente anti-redepositante, Quelante, Enzimas, Alvejante, Branqueador óptico, Corante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, com registro e/ou notificação e/ou autorização no Ministério da Saúde</p>				



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

					e/ou ANVISA. Embalagem em caixa de papelão de 1 kg. Validade mínima 06 meses da data de sua entrega.			
VALOR TOTAL POR CESTA								
VALOR TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								

As entregas deverão ser **agendadas** junto aos diversos setores desta Prefeitura Municipal - através do telefone (17) 3849-1162, com o servidor municipal.

O recebimento será realizado pelo mesmo(s) Setor(es).

Macedônia, 28 de Maio de 2020.

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – PROCESSO Nº 032/2020 – PMM.

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____ Inscr. Estadual nº: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade/Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Representante Legal/Procurador: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: _____
E-mail da Empresa: _____
E-mail do Proprietário: _____

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

LOTE	QTD	ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Até 4164	01	01	PCTE	Açúcar Cristal de sacarose de cana de açúcar de 1ª Qualidade, contendo a seguinte composição centesimal aproximada: Glicídios 99,7g Embalagem Primária pacote plástico atóxico de 5kg. Validade mínima 06 meses da data de sua entrega.			
		02	02	PCTE	Arroz Tipo 1 (5kg) Premium de 1ª Qualidade: Beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos. O produto deve conter o mínimo 90% de grãos inteiros com no Máximo 14% de umidade – composição centesimal aproximada: Proteína 7,2 g, lipídios 0g e glicídios 80g. embalagem. Primária pacote de plástico atóxico de 5kg. Validade mínima 06 meses da data de sua entrega.			
		03	01	PCTE	Bolacha Salgada 500gr de 1ª Qualidade – Contendo basicamente: farinha de trigo, açúcar, sal, e outros ingredientes, desde que mencionados – composição centesimal aproximada – proteínas 9 g – lipídios 19 g – glicídios 63 g. Validade mínima 06 meses da data de sua entrega.			
		04	01	LATA	Extrato de Tomate embalagem tipo abre fácil de 340gr de 1ª Qualidade			



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

				<p>– Tomate, Açúcar e Sal, Não Contém Glúten. Contendo no mínimo para cada porção de 30 g; Valor energético 15 kcal, Carboidratos 2,9g, Proteínas 0,8g, Gordura totais 0g, Gorduras Saturadas 0g, Fibra Alimentar 1,1g, Sódio 118 mg. Validade mínima 06 meses da data de sua entrega.</p>			
	05	01	PCTE	<p>Farinha de Trigo de 1ª Qualidade – Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1, embalagem de papel reciclável. Contendo no mínimo para cada porção de 50 g; Valor energético 177 kcal, Carboidratos 36 g, Proteínas 6,0g, Gordura totais 0,8g, Fibra Alimentar 1,3g, Ferro 2,0 mg e Ácido Fólico 70 µg embalagem pacotes de papel de 01 kg. Validade mínima 03 meses da data de sua entrega.</p>			
	06	04	PCTE	<p>Feijão carioca tipo 1 (1kg) Premium de 1ª Qualidade, constituído no mínimo de 98% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos – composição centesimal, aproximada – proteínas 23g – lipídios 0 – glicídios 53g – embalagem pacote de <u>plástico atóxico de 1kg</u>. Validade mínima 03 meses da data de sua entrega</p>			
	07	01	PCTE	<p>Macarrão Espaguete n.º 8 com 500gr de 1ª Qualidade – Com os seguintes ingredientes: contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais urucum e cúrcuma, podendo ou não conter ovos, cuja porção de 80 g possua no mínimo o seguinte: Valor energético 272 Kcal a 284 Kcal, carboidratos 59g, proteínas 8,2g, gorduras totais 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g, sódio 0mg, embalagem pacote de 500 gr. Validade mínima 15 meses da data de sua entrega.</p>			
	08	01	POTE	<p>Margarina vegetal de 500gr de 1ª Qualidade – ingredientes básicos: óleos vegetais líquidos e modificados, água, sal, soro de leite em pó, maltodextrina, leite em pó desnatado, vitaminas B, selenito de sódio (selênio) vitamina A, estabilizantes, conservador, antioxidante, acidulante,</p>			



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

				aromatizante e corante. Não contém Glúten. Validade mínima 03 meses da data de sua entrega.			
	09	04	UND	Óleo de Soja de 1ª Qualidade – Produto de soja, refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização, embalagem plástica em prolipropileno (PET) de 900ml. Validade mínima 06 meses da data de sua entrega.			
	10	01	PCT	Sal Refinado Extra, Iodado de 1ª Qualidade – Contendo basicamente, Sal refinado extra, iodato de potássio, Antiemectantes: Ferrocianeto de Sódio e Dióxido de Silício. Embalagem Primária pacote plástico atóxico de 1kg. Validade mínima 06 meses da data de sua entrega.			
	11	01	LATA	Sardinha com Óleo em Lata 250 gr de 1ª Qualidade – Composição básica: Sardinhas, líquido de constituição (ao próprio suco), óleo comestível, água e sal. Não contém glúten. Validade mínima 06 meses da data de sua entrega.			
	12	01	FRASCO	Vinagre de álcool tradicional, 750ml de 1ª Qualidade – Fermentado acético de álcool hidratado e água. Contendo conservador INS 223. Acidez 4%. Não contém glúten. Validade mínima 06 meses da data de sua entrega.			
	13	01	PCTE	Café em Pó 500gr de 1ª Qualidade – produto devidamente selecionado de 1ª qualidade, beneficiado, torrado e moído, com peso líquido de 500gr. Devidamente rotulado conforme legislação vigente, com selo de pureza e qualidade ABIC. Validade mínima 04 meses da data de sua entrega.			
	14	01	PCTE	Sabão em Barra (PCT c/5 und) de 1ª Qualidade - Produto acondicionado em saco plástico, composto basicamente por: Sabão de Ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Esteáricos, Sabão de Ácidos Graxos Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Agente Anti-redepositante e Água. Validade mínima 06 meses da data de sua entrega.			
	15	02	UND	Sabonete suave (mínimo 85gr) de 1ª Qualidade - Em barra, aspecto físico sólido, peso mínimo de 85g. Validade			



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

				mínima 06 meses da data de sua entrega.			
	16	01	UND	Sabão em Pó 1 kg de 1ª Qualidade - Sabão em pó (Lava roupas). Contendo Tensoativo aniônico, Alcalinizante, Sequestrante, Carga, Coadjuvante, Agente anti-redepositante, Quelante, Enzimas, Alvejante, Branqueador óptico, Corante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, com registro e/ou notificação e/ou autorização no Ministério da Saúde e/ou ANVISA. Embalagem em caixa de papelão de 1 kg. Validade mínima 06 meses da data de sua entrega.			
VALOR TOTAL POR CESTA							
VALOR TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							

VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)

- a) Prazo de Entrega: De acordo com a necessidade do setor, perante solicitação (requisição), com entrega imediata no prazo máximo de 3 (*três*) dias úteis, de acordo com a lei.
- b) Pagamento: Em até 30 dias.
- c) Validade da proposta (*60 dias*).
- d) Garantia: Oferecida pelos Fabricantes (ou outra forma conforme o caso).

Declaro, sob as penas da lei, que os Gêneros/Produtos ofertados atende todas as especificações exigidas no Anexo II (Edital).

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e tudo o mais.

LOCAL E DATA _____

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante _____ credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Macedônia - SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº/2020, da Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no certame, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 16 (dezesesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, (Lei nº 9.854/99) encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, Data e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO VI

DECRETO N.º 005/2002 - 18 DE JANEIRO DE 2002.

MOACYR JOSÉ MARSOLA, PREFEITO MUNICIPAL DESTA CIDADE DE MACEDÔNIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.
RESOLVE baixar o presente DECRETO, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de MACEDÔNIA, obedecerá o disposto nesta DECRETO.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, Poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados da Realização da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - A prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACEDÔNIA, 18 de janeiro de 2002.

MOACYR JOSÉ MARSOLA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no Quadro de Avisos do Paço Municipal de amplo acesso ao público e encaminhado para arquivamento junto ao Cartório do Registro Civil do distrito.

JOÃO GIMENEZ BARCIELA MARQUES
CHEFE GABINETE



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2020 - FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DE DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS MENSALMENTE CONFORME REQUISIÇÃO, SENDO TODOS DE 1º QUALIDADE, DE ACORDO COM O COMERCIALIZADO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, CONFORME QUANTIDADES ESPECIFICADAS EM ANEXO II.

O MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA e a empresa.....

R\$

O MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA (*Prefeitura Municipal*), pessoa jurídica de direito público interno, com domicílio no distrito do mesmo nome, Estado de São Paulo, na Praça José Princi, n.º 449, inscrita no CNPJ (MF), sob n.º 45.115.912/0001-47, neste ato representado por sua Prefeita, Lucilene Cabreira Garcia Marsola, RG. 16.215.430-6 SSP/SP, CPF. 058.332.848-21, casada, brasileira, dona de casa, domiciliado e residente no mesmo distrito, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, Rua (AV.) _____, n.º, CNPJ....., Insc. Est..... por seu representante legal, na forma de seus Estatutos/Contrato Social, o _____(qualificar), RG...../SP e CPF.....residente e domiciliado na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 004/2020, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - OBJETO: FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DE DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS MENSALMENTE CONFORME REQUISIÇÃO, SENDO TODOS DE 1º QUALIDADE, DE ACORDO COM O COMERCIALIZADO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, CONFORME QUANTIDADES ESPECIFICADAS EM ANEXO II.

1.2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

- a) Pregão Presencial nº 004/2020; e
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – As Cestas Básicas serão recebidas definitivamente pelos Setores Próprios de modo a se verificar o cumprimento das exigências técnicas e condições dos mesmos.

2.2 - Se as Cestas Básicas apresentarem defeitos, vícios ou impropriedade, será lavrado termo de verificação que relacionará as falhas encontradas dando-se ciência oficial do mesmo à **CONTRATADA**, para que proceda às correções apontadas e, caso necessário, a substituição dos mesmos em o prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas caso em que nova verificação será feita.

2.3 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes setores: **Paço Municipal** (Praça José Princi, nº 449, Centro), **Almoxarifado Municipal** (Rua Deputado Anísio Moreira, nº 530, Centro), **Assistência Social/CRAS** (Rua Dr. João Candido Filho, nº 535, Centro), **UBS** (Rua Deputado Anísio Moreira, nº 438, Centro), **Casa da Criança** (Rua Manoel Valentim Gonçalves, S/N, Centro), **Escola Felício** (Rua Tanabi, nº 60, Antônio Álvaro Cini), **CEMEI** (Rua Guerino Basso, S/N, Jd. dos Trabalhadores), , **Casa da Agricultura** (Rua Deputado Anísio Moreira, nº 408, Centro), por servidor especialmente designada(o), de conformidade com o uso e costume do Município que a **CONTRATADA** declara conhecer e nada ter a opor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato entra em vigor na data da assinatura, com encerramento previsto pelo período de 12 (*doze*) meses ou até esgotar o quantitativo.

3.2 - Alternativamente, havendo disponibilidade de produtos ao final do prazo, o mesmo poderá ser prorrogado mediante termo de aditamento até o término das quantidades, se assim aprover ao Município que, de sua vez, poderá dar o contrato por encerrado ou promover eventual aditivo até o limite legal.

3.3 – O prazo de entrega das Cestas Básicas, conforme a necessidade da Contratante e os pedidos ou requisições deverão ser atendidos dentro do prazo de 03 (*três*) dias do dia da requisição/solicitação, exceto em casos de força maior devidamente justificado, comprovados e aceitos pelo Contratante.

3.3.1 – Considera-se dia útil, para as finalidades deste contrato, de segundas à sextas-feiras, com expediente completo no Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

4.1 - O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, o qual totaliza para cada Lote abaixo o valor de:

Lote 001 – Empresa:-.....

4.1.1 -O valor total do presente contrato é de R\$- _____
(_____).

4.1.2 – O preço ofertado constante no subitem anterior é **fixo e irreeajustável** durante a vigência do contrato;

4.2 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros das Atividades *para o corrente exercício*:

020101 GABINETE DO PREFEITO DE DEPENDÊNCIAS
3.3.90.39.00 *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

020201 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

020102 FINANÇAS
3.3.90.39.00 *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

020103 SECRETARIA E ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

020301 EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL
3.3.90.39.00 *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

020302 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00 *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

020303 ENSINO FUNDAMENTAL ESTADUAL
3.3.90.39.00 *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

020305 TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

020401 DESPORTO COMUNITÁRIO
3.3.90.39.00 *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

020306 BIBLIOTECA E INFORMATICA
3.3.90.39.00 *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

020501 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
3.3.90.39.00 *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

020601 LOGRADOUROS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

020605 PROPRIOS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

020602 SERM

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

020607 AGRICULTURA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

020606 MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.2.1 – Para a Empresa:

LOTE	QTD	ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Até 4164	01	01	PCTE	Açúcar Cristal de sacarose de cana de açúcar de 1ª Qualidade , contendo a seguinte composição centesimal aproximada: Glicídios 99,7g Embalagem Primária pacote plástico atóxico de 5kg. Validade mínima 06 meses da data de sua entrega.			
		02	02	PCTE	Arroz Tipo 1 (5kg) Premium de 1ª Qualidade : Beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos. O produto deve conter o mínimo 90% de grãos inteiros com no Máximo 14% de umidade – composição centesimal aproximada: Proteína 7,2 g, lipídios 0g e glicídios 80g. embalagem. Primária pacote de plástico atóxico de 5kg. Validade mínima 06 meses da data de sua entrega.			
		03	01	PCTE	Bolacha Salgada 500gr de 1ª Qualidade – Contendo basicamente: farinha de trigo, açúcar, sal, e outros ingredientes, desde que mencionados – composição centesimal aproximada – proteínas 9 g – lipídios 19 g – glicídios 63 g. Validade mínima 06 meses da data de sua entrega.			
		04	01	LATA	Extrato de Tomate embalagem tipo abre fácil de 340gr de 1ª Qualidade – Tomate, Açúcar e Sal, Não Contém Glúten. Contendo no mínimo para cada porção de 30 g; Valor energético			



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

				15 kcal, Carboidratos 2,9g, Proteínas 0,8g, Gordura totais 0g, Gorduras Saturadas 0g, Fibra Alimentar 1,1g, Sódio 118 mg. Validade mínima 06 meses da data de sua entrega.			
	05	01	PCTE	Farinha de Trigo de 1ª Qualidade – Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1, embalagem de papel reciclável. Contendo no mínimo para cada porção de 50 g; Valor energético 177 kcal, Carboidratos 36 g, Proteínas 6,0g, Gordura totais 0,8g, Fibra Alimentar 1,3g, Ferro 2,0 mg e Ácido Fólico 70 µg embalagem pacotes de papel de 01 kg. Validade mínima 03 meses da data de sua entrega.			
	06	04	PCTE	Feijão carioca tipo 1 (1kg) Premium de 1ª Qualidade , constituído no mínimo de 98% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos – composição centesimal, aproximada – proteínas 23g – lipídios 0 – glicídios 53g – embalagem pacote de plástico atóxico de 1kg. Validade mínima 03 meses da data de sua entrega			
	07	01	PCTE	Macarrão Espaguete n.º 8 com 500gr de 1ª Qualidade – Com os seguintes ingredientes: contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais urucum e cúrcuma, podendo ou não conter ovos, cuja porção de 80 g possua no mínimo o seguinte: Valor energético 272 Kcal a 284 Kcal, carboidratos 59g, proteínas 8,2g, gorduras totais 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,6g, sódio 0mg, embalagem pacote de 500 gr. Validade mínima 15 meses da data de sua entrega.			
	08	01	POTE	Margarina vegetal de 500gr de 1ª Qualidade – ingredientes básicos: óleos vegetais líquidos e modificados, água, sal, soro de leite em pó, maltodextrina, leite em pó desnatado, vitaminas B, selenito de sódio (selênio) vitamina A, estabilizantes, conservador, antioxidante, acidulante, aromatizante e corante. Não contém Glúten. Validade mínima 03 meses da data de sua entrega.			



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

		09	04	UND	Óleo de Soja de 1ª Qualidade – Produto de soja, refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização, embalagem plástica em prolipropileno (PET) de 900ml. Validade mínima 06 meses da data de sua entrega.			
		10	01	PCT	Sal Refinado Extra, Iodado de 1ª Qualidade – Contendo basicamente, Sal refinado extra, iodato de potássio, Antieméticos: Ferrocianeto de Sódio e Dióxido de Silício. Embalagem Primária pacote plástico atóxico de 1kg. Validade mínima 06 meses da data de sua entrega.			
		11	01	LATA	Sardinha com Óleo em Lata 250 gr de 1ª Qualidade – Composição básica: Sardinhas, líquido de constituição (ao próprio suco), óleo comestível, água e sal. Não contém glúten. Validade mínima 06 meses da data de sua entrega.			
		12	01	FRASCO	Vinagre de álcool tradicional, 750ml de 1ª Qualidade – Fermentado acético de álcool hidratado e água. Contendo conservador INS 223. Acidez 4%. Não contém glúten. Validade mínima 06 meses da data de sua entrega.			
		13	01	PCTE	Café em Pó 500gr de 1ª Qualidade – produto devidamente selecionado de 1ª qualidade, beneficiado, torrado e moído, com peso líquido de 500gr. Devidamente rotulado conforme legislação vigente, com selo de pureza e qualidade ABIC. Validade mínima 04 meses da data de sua entrega.			
		14	01	PCTE	Sabão em Barra (PCT c/5 und) de 1ª Qualidade - Produto acondicionado em saco plástico, composto basicamente por: Sabão de Ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Estéaricos, Sabão de Ácidos Graxos Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Agente Anti-redepositante e Água. Validade mínima 06 meses da data de sua entrega.			
		15	02	UND	Sabonete suave (mínimo 85gr) de 1ª Qualidade - Em barra, aspecto físico sólido, peso mínimo de 85g. Validade mínima 06 meses da data de sua entrega.			
		16	01	UND	Sabão em Pó 1 kg de 1ª Qualidade -			



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

					Sabão em pó (Lava roupas). Contendo Tensoativo aniônico, Alcalinizante, Sequestrante, Carga, Coadjuvante, Agente anti-redepositante, Quelante, Enzimas, Alvejante, Branqueador óptico, Corante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, com registro e/ou notificação e/ou autorização no Ministério da Saúde e/ou ANVISA. Embalagem em caixa de papelão de 1 kg. Validade mínima 06 meses da data de sua entrega.				
VALOR TOTAL POR CESTA									
VALOR TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									

4.3. - O pagamento poderá ser efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em conta corrente em nome da contratada através do Banco Oficial, ou diretamente a representante seu credenciado, à vista de documento fiscal apresentado mediante a devida quitação na nota de empenho ou sub-empenho.

4.4 - O pagamento ocorrerá após a expedição do Termo de Recebimento parcial ou Definitivo, o qual será emitido em até 30 (*trinta*) dias úteis do recebimento do respectivo documento fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - No fornecimento do objeto, a contratada, deverá cumprir e observar que, constatada a existência gêneros alimentícios, inadequados, a Prefeitura /Fiscalização comunicará diretamente à empresa neste sentido, tendo a contratada o prazo de 48:00 (*quarenta e oito*) horas para efetuar a remoção e substituição.

5.2 - Verificada o fornecimento irregular, o Setor competente da Prefeitura exigirá da contratada, no prazo de 48:00 (*quarenta e oito*) horas, contados do recebimento do aviso, para efetuar o recolhimento e necessária substituição.

5.3 - A contratada obrigará-se a fornecer à Prefeitura os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.

5.4 - A contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato.

5.5 - Obriga-se a contratada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor do ajuste.

5.6 - Exclui-se das disposições do subitem 5.5 à hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar vícios ou imperfeições originárias da proposta apresentada pela Contratada na licitação que deu origem a este Contrato.



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Compete a contratante realizar a requisição da quantidade de cestas básicas através de documento hábil para fins de conhecimento da contratada, indicando de forma específica a quantidade a ser entregue.

6.2- Quanto das entregas, compete a contratante providenciar a vistoria e promover o aceite ou recusa das mercadorias em desacordo com a contratação, notificando o contratado para promover a substituição.

6.2.1- Aceita as cestas básicas, deverá a contratante, através de seu preposto assinar o respectivo recibo, processando a nota fiscal para pagamento na forma do item 4.4 deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 - O contrato poderá ser rescindido pelo Município contratante mediante ato do chefe do Poder Executivo e aviso por escrito, quando:

7.1.1 - As entregas não forem iniciadas no prazo de 03 (*três*) úteis contados a partir da assinatura do contrato e/ou expedição de requisição, excetuadas as situações devidamente justificadas e de força maior

7.1.2 - Se houver interrupção de fornecimento por mais de 03 (*três*) dias consecutivos ou 05 (*cinco*) dias alternados, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

7.1.3 - Se ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela contratada e após a aplicação de multa por mais de 02 (*duas*) vezes por qualquer infração.

7.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhecerá os direitos do Município contratante em aplicar as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação que rege esta licitação.

7.3 - Aplica-se à presente licitação e decorrente instrumento de contrato as sanções estipuladas no Decreto nº 005, de 18 de Janeiro de 2002, deste Município, publicado nos termos da Lei Orgânica e devido arquivamento no cartório do registro civil competente.

7.4 - A aplicação de quaisquer sanções referidas no item 03 acima, não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

7.6 - A aplicação das penalidades não impede o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

8.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Fernandópolis - SP, que é o competente, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas instrumentárias abaixo assinadas.

Macedônia, de de 2020.

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA (*Prefeitura Municipal*)
LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA
Prefeitura Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n.º/2020, realizada pela Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo.

Macedônia,de.....de 2020.

Nome do representante legal
RG nº.....



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____